

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente certame tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de veículo **FIAT DUCATO**, novo (zero quilômetro), tipo van original de fábrica, ano/modelo 2025/2025 ou superior, destinado ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Lajedinho/BA, com capacidade mínima para 18 (dezoito) lugares, sendo 17 (dezessete) passageiros e 01 (um) motorista, motor a diesel, motorização mínima de 1.5, potência mínima de 115 cv, tração dianteira ou traseira, câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, distância mínima entre eixos de 3.700 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 85 (oitenta e cinco) litros, cor branca, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo contran, com garantia integral do fabricante, sem limitação de quilometragem ou horas de uso, e assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme quantidades, condições e especificações constantes no termo de referência e anexos do edital.

[illegible]

✓ 1.2. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a emissão de Ordem de Fornecimento e de acordo com a legislação do estado da Bahia.

✓ 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.5. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

1.6. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da respectiva Ata.

1.8. Subcontratação - O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá:

✓ 4.1.1. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência, garantindo **qualidade, procedência e conformidade** com as normas técnicas vigentes, pelo **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, observando integralmente o disposto no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e demais legislações correlatas;

✓ 4.2. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a emissão de Ordem de Fornecimento e de acordo com a legislação do estado da Bahia.

✓ 4.3. O item tem natureza de bem comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

✓ 4.3.1. O item, deverá respeitar rigorosamente a quantidade definida nesta Termo de Referência, presentes devem seguir as condições discriminadas. A entrega será recusada caso não haja o cumprimento das especificações aqui estabelecidas.

✓ 4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, características e modelo:

✓ a) houver necessidade de padronização do objeto;

✓ b) for necessária a compatibilidade com plataformas, equipamentos ou padrões já adotados pela Administração;

✓ c) determinada marca ou modelo for o único capaz de atender às necessidades do contratante; ou

✓ d) a referência a uma marca ou modelo for indispensável para melhor compreensão do objeto, sem restringir a competitividade.

✓ 4.4.1. Assim, a indicação da marca e modelo **FIAT/DUCATO**, Passageiro 17+1, tipo van original de fábrica atende aos requisitos técnicos e administrativos previstos no dispositivo citado, especialmente nas alíneas “a” e “b”, por decorrer da necessidade de padronização e compatibilidade com a frota existente e da viabilidade técnica comprovada desses modelos para execução das atividades do órgão público contratante, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado.

✓ 4.4.2. O Município já possui em sua frota oficial veículos das marcas e modelos FIAT DUCATO, amplamente utilizados nas Secretarias de Educação e Saúde, com desempenho operacional satisfatório e histórico de manutenção tecnicamente controlado.

✓ 4.4.2.1. A manutenção da padronização justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

- ✓ Uniformização da frota, facilitando o controle patrimonial, o planejamento de abastecimento e o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Redução de custos com estoque de peças e insumos, uma vez que as peças e componentes mecânicos são compartilhados entre os modelos já existentes;
- ✓ Padronização de treinamento de condutores e servidores, evitando custos com capacitações diferenciadas;
- ✓ Aproveitamento da rede de assistência técnica local já credenciada, o que otimiza o tempo de manutenção e reduz o risco de paralisação das atividades públicas;
- ✓ Otimização do treinamento de motoristas e equipe técnica; e
- ✓ Simplificação da gestão de contratos de manutenção e assistência técnica.

✓ 4.4.2.2. A substituição por marca diversa implicaria:

- ✓ aquisição de ferramental específico adicional;
- ✓ necessidade de novos treinamentos;
- ✓ criação de novo estoque de peças; e
- ✓ aumento do risco operacional por heterogeneidade da frota.

✓ 4.4.2.3. Tal cenário afrontaria o princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88) e o princípio da economicidade.

✓ 4.4.3. O modelo **FIAT DUCATTO** apresenta plena compatibilidade com os sistemas de manutenção e gestão de frota já implantados pelo Município, além de possuírem rede de concessionárias e oficinas autorizadas em municípios próximos, assegurando atendimento ágil em eventuais manutenções ou reparos.

✓ 4.4.4. A substituição por marcas distintas implicaria a necessidade de adaptação de ferramentas, manuais técnicos e contratos de manutenção vigentes, gerando custos adicionais e risco operacional.

✓ 4.4.4.1. Além disso, o modelo em questão oferece:

- ✓ **Padrão de motorização econômica**, com baixo consumo de combustível e manutenção simples;
- ✓ **Projeto original de fábrica para transporte de passageiros**, assegurando maior segurança estrutural, conforto e conformidade com as normas técnicas e de trânsito vigentes;
- ✓ **Conforto, segurança e desempenho urbano** compatíveis com as necessidades administrativas e de transporte de pessoal indispensáveis para deslocamentos em áreas rurais e vias não pavimentadas.
- ✓ **Disponibilidade nacional de peças originais**, fator essencial para garantir a continuidade do serviço público.

✓ 4.4.5. Estudo de mercado realizado com modelos equivalentes demonstrou que o modelo FIAT/DUCATO tem reconhecimento de baixo custo de manutenção em relação a outras vans da categoria, com revisão programada e custo operacional competitivo:

- ✓ Capacidade para 17 passageiros + 1 motorista;

- ✓ Motorização turbo diesel com potência 115 CV
- ✓ Tração dianteira;
- ✓ Câmbio manual de 6 marchas;
- ✓ Direção hidráulica/elétrica;
- ✓ Ampla rede de concessionárias e assistência técnica no Estado da Bahia;
- ✓ Disponibilidade nacional de peças; e
- ✓ Custo de manutenção reconhecidamente competitivo no segmento.

✓ 4.4.5. Os preços de mercado e registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Compras.gov.br demonstram ampla oferta do modelo FIAT/ DUCATO, assegurando competitividade entre fornecedores distintos, conforme preconiza o princípio da isonomia (art. 5º, caput, Lei nº 14.133/2021).

✓ 4.4.6. Diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal já adotaram a especificação do modelo **FIAT/ DUCATO**, com justificativas análogas, a exemplo de:

✓ 4.4.7. Diante do exposto, a **indicação da marca e modelo FIAT DUCATO** atende de forma objetiva aos critérios previstos no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à **necessidade do objeto e compatibilidade técnica**, não representando limitação indevida à competitividade do certame, uma vez que:

- ✓ Há **diversos fornecedores autorizados** e concessionárias aptas a fornecer os modelos, assegurando ampla concorrência;
- ✓ O veículo indicado atende integralmente às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social;
- ✓ A manutenção da marca/modelo gera economia, continuidade operacional e menor risco contratual;
- ✓ A justificativa encontra-se tecnicamente embasada e juridicamente respaldada.

✓ 4.4.8. Conforme o artigo 41 da Lei 14133/2021 indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo.

✓ 4.4.9. A planilha de proposta deverá conter indicação da especificação técnica e marca do veículo ofertado, observadas as especificações deste Termo de Referência.

4.4.10. Para participar do certame e celebrar contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documentação comprobatória que ateste sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido no Edital:

4.4.11. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021; e

✓ 4.4.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Disponibilização do Veículo

5.1. A entrega do veículo deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 20 (vinte dias), de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da mesma, devidamente formalizada por meio de requisição oficial.

5.2. A contratada deverá disponibilizar os bens dentro do prazo estabelecido após a solicitação formal do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, garantindo que o fornecimento ocorra de maneira organizada e em tempo hábil para atender às demandas do serviço público.

5.3. O ato de entrega será acompanhado por representantes designados pela Secretaria, que irão verificar as condições gerais do veículo e confirmar a conformidade com o objeto contratado. Somente após essa conferência o recebimento será considerado definitivo.

5.4. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço na Rua Irineu Machado de Macêdo, 10, Centro Administrativo, CEP: 46.825-000, Lajedinho – Bahia, de segunda-feira a sexta – feira das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 a 17:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da mesma.

5.5. A contratada será responsável pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assegurar que todas as etapas do processo de fornecimento ocorram de maneira regular e satisfatória.

5.6. Caso seja constatado que o veículo entregue apresenta defeito de fabricação, irregularidade, vício oculto ou não esteja em conformidade com as especificações do objeto contratado, a contratada deverá, às suas expensas, realizar imediatamente os reparos necessários ou providenciar a substituição por outro veículo novo, de iguais características e condições, no prazo máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

✓ 6.10.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

✓ 6.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

✓ 6.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

✓ 6.10.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

✓ 6.10.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

✓ 6.10.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

✓ 6.10.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

✓ 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

✓ 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

✓ 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

✓ 7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1%** (um por cento) a **3%** (**três** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20%** (**vinte** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (**dez** por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

✓ 7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

✓ 7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O veículo será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com os requisitos contratuais e técnicos estabelecidos, constantes no Termo de Referência e na proposta, incluindo, entre outros, estado de conservação, ausência de equipamentos obrigatórios, documentação irregular ou inaptidão do condutor designado. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar a substituição integral do veículo inadequado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal da Administração, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ O prazo de validade;
- ✓ A data da emissão;
- ✓ Os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou BLL para:

✓ 8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

✓ 8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF ou BLL, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou BLL.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor valor e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do valor ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor valor no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor valor obtido, se for o caso.

9.3. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, se for o caso.

9.4. No caso de não haver vencedor para a cota principal, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.8. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante emissão de **Nota de Empenho** ou **Autorização de Fornecimento (AF)**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; e

10.22.1 A comprovação da situação financeira de que trata o item anterior será avaliada pelo atendimento, em cada um dos exercícios apresentados, aos seguintes índices mínimos:

- ✓ $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{RLP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}) > 1,0;$
- ✓ $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1,0;$
- ✓ $\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}) > 1,0.$

10.22.2. As empresas que apresentarem índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer dos índices medidos no subitem anterior, em qualquer dos exercícios, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 49.243,13 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e treze centavos), apurado com base no balanço patrimonial do último exercício social.

10.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.26. Documentação Complementar:

10.26.1. declaração de Proteção ao trabalho do menor, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.26.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

10.26.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Qualificação Técnica

10.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, aquele que participar do certame, com o endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a fase de diligência, solicitar os documentos fiscais (notas fiscais) ou contratos correspondentes para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações contidas nos atestados a não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estipulado, ensejará na desclassificação da proposta.

Disposições gerais sobre habilitação

10.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando for o caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

11.4. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

✓ 13.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

✓ 13.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

✓ 13.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

✓ 13.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Orçamentária: 0602 - Fundo Municipal de Assistência Social;

II - Projetos Atividades: 08.244.0005.2026 - Manutenção das Atividades do Bloco Proteção Social Básica (PAIF, CRAS, PBF, PBV E SCFV), 08.244.0005.2030 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.122.0006 e 08.244.0005.2029 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; e

IV - Fontes de Recursos – 15000000, 16600000, 16603110.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Lajedinho – Bahia 03 de março de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social	
Ivanice Ferreira Porto	
Gerente de Centro de Referência de Assistência Social	

Lajedinho – Bahia 03 de março de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente	
Lhuila Taiane Santos Silva	
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	

ANEXO I APÊNDICE DO ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar, técnica e administrativamente, O presente certame tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de veículo **FIAT DUCATO**, novo (zero quilômetro), tipo van original de fábrica, ano/modelo 2025/2025 ou superior, destinado ao uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Lajedinho/BA, com capacidade mínima para 18 (dezoito) lugares, sendo 17 (dezesete) passageiros e 01 (um) motorista, motor a diesel, motorização mínima de 1.5, potência mínima de 115 cv, tração dianteira ou traseira, câmbio manual com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado original de fábrica, distância mínima entre eixos de 3.700 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 85 (oitenta e cinco) litros, cor branca, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo contran, com garantia integral do fabricante, sem limitação de quilometragem ou horas de uso, e assistência técnica autorizada pelo fabricante.
- 1.2. Este ETP integra o Projeto Básico, na condição de Apêndice, nos termos do art. 18, inciso I, e art. 6º, inciso XX, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1. Área Requisitante: Secretária Municipal de Assistência Social

2.2. Responsável: Ivanice Ferreira Porto

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A presente contratação encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notadamente no que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública Municipal.
- 3.2. A necessidade decorre do deslocamento frequente de usuários, beneficiários, equipes técnicas e servidores, para participação em atendimentos, ações coletivas, oficinas, eventos, acompanhamentos socioassistenciais, bem como acesso a serviços da rede pública.
- 3.3. A aquisição do novo veículo permitirá:
- ✓ Ampliar a capacidade de atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, viabilizando o transporte coletivo de usuários, beneficiários e equipes técnicas de forma mais eficiente;
 - ✓ Assegurar a continuidade e regularidade dos serviços socioassistenciais, evitando interrupções decorrentes de limitações ou indisponibilidade de veículos;
 - ✓ Otimizar a logística e o planejamento das ações socioassistenciais, possibilitando a realização de atividades coletivas, visitas técnicas, oficinas e eventos de forma organizada; e
 - ✓ Promover maior eficiência na gestão da frota, contribuindo para melhor controle patrimonial e racionalização do uso dos recursos públicos;
- 3.4. O Fundo Municipal de Assistência Social afim de garantir qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados aos usuários, tal medida engloba a realização de diversos serviços prestados nas áreas promovendo atividades coletivas para crianças, adolescentes, idosos e demais públicos, com ações socioeducativas, culturais e recreativas, acompanhamento de famílias em situação de risco e encaminhamentos à rede de proteção, levar serviços, orientações e atendimentos diretamente às comunidades rurais, ampliando o alcance das políticas públicas, atendimentos e orientações sobre benefícios socioassistenciais e cadastro Único, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e demais programas de transferência de renda.

Da exigência de Catálogo, ficha técnica ou documento técnico

3.6. Com o objetivo de assegurar maior celeridade, eficiência e racionalidade na análise técnica das propostas, o licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta inicial e com os documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico, o **catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente do veículo ofertado**, em formato PDF.

3.7. A exigência prevista neste item não implica alteração ou inversão das fases do procedimento licitatório, tampouco constitui nova etapa processual, tratando-se apenas de providência destinada a permitir a verificação imediata da conformidade técnica do objeto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.8. A documentação técnica (catálogo e/ou ficha técnica) deverá conter, de forma clara, objetiva e legível:

- ✓ Identificação completa do produto: marca, fabricante e modelo do item ofertado;
- ✓ Imagens ilustrativas que permitam a visualização do padrão construtivo e da configuração original de fábrica;

3.9. Especificações técnicas detalhadas, incluindo, no mínimo:

- ✓ capacidade de passageiros;
- ✓ motorização e potência;
- ✓ tipo de tração;
- ✓ transmissão;
- ✓ dimensões principais (entre eixos);
- ✓ capacidade do tanque de combustível;
- ✓ equipamentos obrigatórios de segurança conforme normas do CONTRAN;
- ✓ itens de conforto exigidos no Termo de Referência;

3.10. Informações relativas à garantia do fabricante e assistência técnica autorizada.

3.11. A ausência do catálogo ou ficha técnica no momento da apresentação da proposta inicial poderá ensejar a desclassificação da proposta, por impossibilitar a análise objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as exigências técnicas do edital.

3.12. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar apenas a proposta realinhada ao valor final ofertado, permanecendo válidos os documentos técnicos já anexados na fase inicial.

3.16. Se a apresentação do catálogo pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.17. Assim, a aquisição do veículo necessária, oportuna e vantajosa, garantindo ao Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social condições adequadas para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência, economicidade e transparência, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa à aquisição de veículo automotor novo (zero km), tipo van, com capacidade mínima para 18 (dezoito) lugares, para uso institucional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Lajedinho – Ba, conforme demanda e planejamento de utilização.

4.2. Os requisitos técnicos, funcionais e administrativos foram definidos com base em critérios objetivos de desempenho, qualidade, segurança e adequação à finalidade pública, observando-se o disposto nos arts. 6º, inciso XIII, 12 e 41 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

4.3. Requisitos Técnicos Mínimos

4.3.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes condições gerais:

- ✓ Tipo: Veículo automotor tipo van original de fábrica, destinado ao transporte de passageiros;
- ✓ Combustível: Motor diesel, adequado ao uso contínuo, com melhor rendimento operacional, maior durabilidade e tanque com capacidade mínima de 85 litros;
- ✓ Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, incluindo cintos de segurança, sistema de freios, iluminação e demais dispositivos obrigatórios;
- ✓ Conforto: Ar-condicionado original de fábrica, com funcionamento adequado para todos os ocupantes;
- ✓ Desempenho: Compatível com o transporte coletivo de passageiros e uso contínuo, garantindo força, estabilidade e segurança mesmo com o veículo em plena capacidade;
- ✓ Sustentabilidade: priorização de veículo com menor consumo de combustível e emissões reduzidas, contribuindo para políticas ambientais e de eficiência energética; e
- ✓ Documentação: o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.4. Condições de Entrega e Garantia

- ✓ Entrega: o veículo deverá ser fornecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os equipamentos e acessórios originais de fábrica.
- ✓ Local de entrega: Rua Irineu Machado de Macêdo, 10, Centro – Centro Administrativo – Lajedinho – Bahia.
- ✓ Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme legislação e normas do fabricante, incluindo cobertura total contra defeitos de fabricação, devendo a contratada assumir a substituição ou reparo imediato em caso de irregularidade.
- ✓ Responsabilidade da contratada: todas as despesas de transporte, seguros, tributos e encargos até o recebimento definitivo correrão por conta da contratada; e
- ✓ O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, de acordo com a legislação do estado da Bahia e com condições de funcionamento, com toda a documentação necessária para licenciamento e emplacamento, livre de quaisquer ônus.

4.3. Requisitos Administrativos e Legais

- ✓ A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Não será admitida subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual, total ou parcial, conforme vedação expressa do Termo de Referência;
- ✓ O contrato será executado sob regime de fornecimento por demanda, com vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- ✓ O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças e assistência técnica autorizada na região, a fim de assegurar manutenção preventiva e corretiva com rapidez e economia.

4.4. Justificativa Técnica da Necessidade do Item.

4.4.1. A indicação do modelo **FIAT/DUCATO** apresenta capacidade compatível com o transporte coletivo, atendendo plenamente à necessidade de deslocamento de grupos de usuários e equipes técnicas, garantindo conforto e segurança em trajetos urbanos e zona rural do município. Seu projeto original de fábrica, desenvolvido

especificamente para transporte de passageiros, assegura conformidade com as normas do CONTRAN, maior estabilidade estrutural e melhor ergonomia interna, observando-se o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Esse modelo apresenta:

- ✓ Compatibilidade com sistemas de manutenção e gestão de frota já existente;
- ✓ menor custo operacional e de manutenção, comprovado por levantamento de mercado;
- ✓ ampla rede de assistência técnica e peças originais disponíveis;
- ✓ eficiência energética e desempenho adequado para deslocamentos em áreas urbanas e rurais; e
- ✓ robustez mecânica e segurança certificada conforme normas do CONTRAN.

4.5. A padronização proporciona racionalização de custos, eficiência logística e continuidade operacional, sem restringir a competitividade, haja vista a existência de diversos fornecedores e concessionárias aptos a ofertar os modelos.

4.6. Observância Normativa

4.6.1. O veículo Deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios de segurança garantindo **qualidade, procedência e conformidade** com as normas técnicas vigentes, pelo **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, observando integralmente o disposto no **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** e demais legislações correlatas;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5.2. Pesquisa de preços

5.2.1. Foi realizada pesquisa utilizado o Banco de Preço, considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, esse procedimento visa assegurar que a Administração Pública contrate pelo melhor preço, garantindo a competitividade e a transparência no processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta contempla a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo van original de fábrica para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 18 lugares (17 passageiros e 01 motorista), movido a diesel, ano/modelo 2025/2025 ou superior, com garantia do fabricante e assistência técnica autorizada.

6.2. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

- ✓ Planejamento e aquisição - Envolve o processo licitatório para registro de preços, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando o atendimento às especificações técnicas e legais. Esta etapa visa a obtenção de um veículo moderno, eficiente e adequado às necessidades operacionais do município;
- ✓ Entrega e recebimento - Após a homologação e conclusão do processo licitatório, o veículo deverá ser entregue no prazo estabelecido, devidamente licenciado, com todos os acessórios e documentação exigida. O recebimento será feito mediante conferência técnica e atesto da conformidade com o Termo de Referência;
- ✓ Utilização e Manutenção: O veículo será utilizado de forma contínua nas atividades do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, com manutenção preventiva e corretiva realizada conforme as recomendações do fabricante, assegurando desempenho adequado, segurança, durabilidade e continuidade dos serviços públicos.
- ✓ Gestão de operação e desempenho – O Fundo Municipal de Assistência Social realizará o controle e acompanhamento do desempenho do veículo, com registro de quilometragem, consumo de combustível, tempo de uso e condições de conservação, visando o uso racional e sustentável do bem; e

✓ Descarte e substituição - Ao término da vida útil, o veículo poderá ser avaliado quanto à viabilidade de reforma, alienação ou substituição, observando-se os princípios da economicidade e sustentabilidade, conforme legislação patrimonial vigente.

6.3. A solução como um todo assegura melhoria na eficiência dos serviços públicos, redução de custos com manutenção de frota antiga e maior capacidade de resposta às demandas da população, garantindo que o investimento público traga benefícios duradouros ao município de Lajedinho/BA.

6.4. Justificativa Técnica e Econômica – Menor Preço Global.

6.5. A escolha do critério menor preço por item no presente procedimento licitatório se justifica pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

✓ Maior vantajosidade para o Fundo Municipal de Assistência Social: Permite a contratação das propostas mais vantajosas para o item, otimizando os recursos públicos, principalmente em registros de preços com diversidade de veículo e aplicações distintas.

✓ Maior competitividade: Estimula a participação de micro e pequenas empresas especializadas em determinados tipos de veículos, sem obrigá-las a concorrer em lotes com itens que não fazem parte de sua especialidade, ampliando a competitividade e a isonomia.

✓ Redução do risco de contratação ineficiente: Evita que a Administração fique vinculada a um único fornecedor para itens diversos, o que poderia comprometer a prestação adequada do serviço em caso de falhas pontuais do contratado.

6.6. Viabilidade operacional do Sistema de Registro de Preços (SRP): O menor preço por item se alinha com a sistemática do SRP, permitindo adesão eficiente a diferentes demandas durante a vigência da ata.

6.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art. 84.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Após análise das demandas estimativa de quantidades foram elaboradas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

7.2. A quantidade estimada foi estabelecida levando em conta:

✓ A necessidade de deslocamentos coletivos, especialmente para atendimento de ações, atividades e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social; e

✓ A garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos, sem prejuízo às atividades socioassistenciais.

7.3. A presente estimativa reflete o planejamento realista e proporcional às demandas identificadas, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da economicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. As quantidades estimadas não representam obrigação de contratação, servindo apenas como parâmetro para o registro de preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conteúdo Sigiloso Justificativa:

✓ Conforme os estudos sobre preços referenciais constam no Processo Licitatório em questão, porém, considerando a justificativa anexada no presente processo, respaldado pela Lei Federal nº 14.133 /2021 em seus artigos 18 e 24, facultado de sua publicidade após os julgamentos das propostas, está Administração optou pelo orçamento sigiloso, devido às vantagens de simetria de informações entre as partes; propostas reais de preços, de acordo com seus custos efetivos; estimulação dos licitantes a apresentarem suas melhores ofertas; fomento à negociação; entre outros.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1.A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, garantindo o registro de preços para eventual aquisição de veículo automotor novo (zero km), tipo van, com capacidade mínima para 18 (dezoito) lugares, para uso institucional da secretaria municipal de assistência e promoção social de Lajedinho – Ba.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 A aquisição do veículo, trará expressivos benefícios operacionais, econômicos e sociais ao Município de Lajedinho, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

11.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- ✓ Melhoria na qualidade e eficiência do atendimento socioassistencial, com maior capacidade de deslocamento de usuários e equipes;
- ✓ Aumento da segurança e do conforto no transporte coletivo, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Ampliação do acesso da população, inclusive da zona rural, aos serviços, programas e ações da Assistência Social;
- ✓ Redução de custos operacionais e de manutenção, em razão da aquisição de veículo novo, com garantia de fábrica;
- ✓ Maior confiabilidade e disponibilidade do veículo, assegurando a continuidade dos serviços públicos;
- ✓ Otimização da gestão da frota, contribuindo para melhor planejamento, controle e uso racional dos recursos públicos;
- ✓ Fortalecimento das políticas públicas de assistência e promoção social, com atendimento mais ágil, digno e eficiente à população; e
- ✓ Transparência e controle de recursos públicos, promovendo a racionalização das compras e evitando desperdícios com a adoção dos critérios previstos na Lei nº 14.133/21 assegura maior controle sobre o fornecimento dos medicamentos e cumprimento das normas legais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para garantir a eficiência e a legalidade na aquisição do veículo, a administração municipal seguirá todas as especificações técnicas, prazos de entrega e responsabilidades da contratada, assegurando que o veículo atenda plenamente às necessidades do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.

12.2. Serão adotadas providências que garantam a correta aquisição e utilização do bem, incluindo o levantamento da necessidade das Secretarias Municipais de Assistência e Promoção Social, a publicação do procedimento licitatório para Registro de Preços, o recebimento e conferência do bem entregue, bem como a fiscalização e controle durante a aquisição, assegurando a conformidade com as especificações e a eficiência na utilização dos recursos públicos, portanto, não se faz necessária nenhuma outra adequação. Sendo a aquisição a

própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição e utilização do veículo automotor tipo van poderão gerar impactos ambientais de baixo potencial, inerentes à sua operação, especialmente relacionados ao consumo de combustível fóssil e à emissão de gases poluentes, próprios de veículos movidos a motor a combustão.

13.2. Contudo, tais impactos são mitigados pelo fato de o veículo ser novo, original de fábrica, atendendo às normas ambientais e de controle de emissões vigentes, bem como por possuir melhor eficiência energética e desempenho, quando comparado a veículos mais antigos ou em condições inadequadas de uso.

13.3. Além disso, a realização de manutenção preventiva conforme orientações do fabricante, o uso racional do veículo e a correta destinação de resíduos provenientes de manutenções contribuem para a redução dos impactos ambientais, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

13.4. A consideração desses aspectos ambientais está alinhada com o princípio da sustentabilidade nas contratações públicas, previsto na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso do Município de Lajedinho-BA com a preservação ambiental e a responsabilidade socioambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois no ETP constam informações que fundamentam a importância da contratação e a necessidade de cumprimento da legislação vigente.

15.2. Esta equipe de Contratação do Município de Lajedinho, declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Lajedinho – Bahia, 03 de março de 2026.

Ivanice Ferreira Porto
Gerente de Centro de Referência de Assistência Social

Lhuila Taiane Santos Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social